



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 051/2018 - PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

CONTRATO Nº 010/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRÁ** E A EMPRESA **NORMÉLIA LOTTERMANN-EPP**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CENTRO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE IPIRÁ EM ATENDIMENTO AO **CONTRATO DE REPASSE OGU nº 874646/2018 – OPERAÇÃO 1060887-92 – MINC/CAIXA**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipirá, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Ipirá, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NORMÉLIA LOTTERMANN-EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.132.150/0001-66, com sede na Rua Planalto, nº 2100, Bairro Industrial, na cidade de Três de Maio/RS, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador Senhor, **Tiago Kronbaur Fritzen**, portador da Cédula de Identidade nº 907.752.3653 e inscrito no CPF-MF sob o nº 010.248.180-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2018 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens conforme disposto em sua Proposta Comercial: **Itens 05 e 18**, adjudicados à contratada através do processo licitatório.

1.1.1 – Os equipamentos e mobiliários deverão ter tecnologia atualizada. Não serão aceitos equipamentos e mobiliários com mecanismos de funcionamento inadequados, não condizente com a necessidade ou de tecnologia superada por outra consideravelmente superior já em uso normal no mercado.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2016 - PMI, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 – O(s) item(ns) objeto deste contrato deverá(ao) ser entregue em até 15 (quinze) dias consecutivos contado da data de recebimento da autorização de fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 no Centro de Atividades Culturais de Ipirá, localizada na Rua Nacional, nº s/n, centro, neste Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

3.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia do equipamento e mobília entregue contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do equipamento for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o fim da vigência da garantia, a contar da data do termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela entrega do(s) objeto(s) constante da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 42.220,00** (Quarenta e dois mil, duzentos vinte reais), conforme tabela abaixo:

Item	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
05	200	Cadeira para auditório, empilhável, estofada em espuma injetada, pintura epóxi, base com 4 pés de ferro, sem apoia braços com encosto e assento fixo, com espaço aberto no encosto para manuseio. Empilhamento máximo 10 unidades. Encosto moldado em compensado multilaminado resinado com espessura de 18 mm, colados à espuma expandida/laminada, isenta de CFC, com densidade controlada de 23 Kg/m ³ e 30 mm de espessura média. Revestimento do encosto em Poliéster fixado por grampos com acabamento zincado. A fixação do encosto na estrutura é feita com parafusos auto atarrachantes de 5 x 45 mm. Assento moldado em compensado multilaminado resinado com espessura de 12 mm, colados à espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isenta de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m ³ e 40 mm de espessura média. Revestimento do assento em Poliéster fixado por grampos com acabamento zincado. A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos auto atarrachantes de 4,5 x 35 mm. Estrutura 4 pés confeccionada com tubos de aço SAE 1010/1020 quadrado 20x20 mm e 1,06 mm de espessura de parede. Travessa frontal e traseira confeccionada com tubos de aço SAE 1010/1020 quadrado 20x20 mm e 1,06 mm de espessura de parede. Suporte do encosto em formato semicircular confeccionada com tubo de aço SAE 1010/1020 quadrado 20x20 mm e 1,20 mm de espessura de parede. A União das travessas, tubo de suporte do encosto e pernas é feito por processo de soldagem do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem.	170,00	34.000,00




ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>Sapatas em polipropileno copolímero injetado na cor preta, retas nos pés frontais e inclinadas nos pés traseiros permitindo correção do grau de inclinação dos pés da cadeira em relação ao chão e tornando-se mais duráveis. Separadores em polipropileno copolímero injetado na cor preta que evitam o atrito entre as pernas das cadeiras no empilhamento. Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico por spray, executado em linha automática, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto semi-brilho, com camada mínima de 50 microns. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. Bordado no tecido o brasão do município de IPIRÁ nas respectivas cores e no tamanho mínimo 12x12 cm. Apresentar no momento da entrega: Laudo Técnico emitido por Ergonomista, Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, conforme Norma Regulamentadora NR 17, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende. Deve possuir também, a Documentação comprobatória e respectiva assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado; termo de Garantia de 6 (seis) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; Declaração indicando revenda autorizada a prestar manutenção/assistência nos produtos cotados; Relatório de Ensaio e/ou Laudo de Conformidade com a Norma ABNT NBR 8094:1983 – Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de no mínimo 500 horas, avaliando: ABNT NBR 5841/2015 – Determinação do Grau de Empolamento de Superfícies Pintadas, com Resultado Final: d0/t0; e, ABNT NBR ISO 4628-3/2015 – Tintas e Vernizes – Avaliação do Grau de Enferrujamento, com Resultado Final: Ri0 - Emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura Total da cadeira: 905 mm, Profundidade Total da cadeira: 560 mm, Largura Total da cadeira: 450 mm, Altura do Encosto: 370 mm, Largura do Encosto: 360 mm, Largura do Assento: 420 mm, Profundidade da Superfície do Assento: 405 mm, Altura do Assento: 460 mm, na cor Azul royal.</p>		
--	--	--	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL

				
18	30	<p>Mesa redonda em MDF com aprox. 1,15cm de diâmetro, 0,75 cm de altura. Mesa redonda Tampo: Confeccionado em MDF BP (25mm) (FIBRAS de Média Densidade) fabricado através de FIBRAS de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão medindo 1200mm(D) x 25mm(E), nas cores padrão Pandin, com acabamento em fita em PVC (poliestireno) com 3mm espessura com bordas aparentes encabeçadas. Pernas confeccionadas em tubos de 3" em chapa 16 (1,50mm) em sistema de montagem de quatro pernas.</p> <p>ACABAMENTO: Partes em aço com tratamento anti-corrosivo por um processo de nanotecnologia e pintura eletrostática a pó (tinta Híbrida) com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C nas cores disponíveis no padrão. Processo com rigoroso controle de qualidade analisado por um laboratório certificado pelo INMETRO atendendo as normas da NBR 8094:1983 "Material metálico revestido e não revestido a corrosão por exposição a Nevoa Salina", onde é feito ensaio de corrosão acelerada com névoa salina por 500hrs segundo a norma NBR 5770, devendo o grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri 1, conforme item 4.3.1 da norma ABNT 13961:2010.</p>	274,00	8.220,00
TOTAL				42.220,00

5.2. A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação (ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Órgão: 16

Unidade: 01

Funcional – Projeto 13.392.0020.1.017

Elemento 4.4.90.00.00 prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2018

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Ipira efetuará o pagamento do bem objeto desta licitação mediante a liberação dos recursos financeiros pelo Ministério da Cultura e pela Caixa Econômica Federal e após a emissão do Termo de recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por parte do licitante vencedor, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do bem entregue.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

6.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 02 (duas) vias.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pelo atraso injustificado do fornecimento(s) do(s) serviço(s), objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos e mobiliários não entregues.

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 02 de Janeiro de 2.018.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NORMÉLIA LOTTERMANN –EPP
Representante Legal: Tiago Kronbauer
Fritzen

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: Neocir Rogério de César
CPF: 732.395.779-68

Nome: Cidiane Pedrussi
CPF: 062.649.279-37